



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.491, DE 2016

Modifica a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, para permitir a dedução de valores gastos com programas de alimentação do trabalhador por pessoas jurídicas tributadas na sistemática do lucro presumido e Simples Nacional.

EMENDA ADOTADA Nº 1 PELA COMISSÃO AO PL Nº 5.491, DE 2016

Altere-se a ementa do Projeto de Lei nº 5491, de 2016, para suprimir a expressão “ e Simples Nacional”.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2018.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Presidente